O sistema de freios e contrapesos no poder judiciário: uma análise crítica á luz da constituição Federal de 1988 e da teoria de Montesquieu

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Brenda Vitória Fernandes Da Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA TAGUATINGA SHOPPING

Introdução

Montesquieu, ao escrever O Espírito das Leis no século XVIII, talvez não imaginasse a longevidade e a força que sua teoria da separação dos poderes teria no futuro. Para ele, o segredo da liberdade estava em impedir que o poder se acumulasse nas mãos de um único órgão ou indivíduo. E para isso, era preciso dividir mas também fazer com que um poder limitasse o outro. Esse espírito orienta a Constituição Federal de 1988, que estrutura o Brasil como uma República na qual Executivo, Legislativo e Judiciário devem se conter mutuamente. Mas o que acontece quando os limites entre os Poderes começam a se embaralhar? Quando um juiz legisla, ou quando o Congresso se cala diante de demandas sociais urgentes? Este trabalho se debruça exatamente sobre essa questão, olhando para o Poder Judiciário. com lupa crítica, buscando entender se ele ainda é fiel ao papel que Montesquieu idealizou ou se estamos diante de um novo modelo, onde os freios e contrapesos se transformaram em zonas de conflito.

Objetivo

O objetivo geral deste estudo é analisar, à luz da teoria de Montesquieu, o lugar ocupado pelo Judiciário no sistema de freios e contrapesos previsto na Constituição de 1988.
Como objetivos específicos, pretende-se:
Retomar os principais conceitos de Montesquieu sobre a separação dos poderes
Observar como o Judiciário brasileiro tem se comportado diante de omissões e conflitos entre os demais Poderes
Refletir sobre os riscos e os limites de um Judiciário que avança além do esperado.

Material e Métodos

Optamos por uma abordagem qualitativa, ancorada em uma revisão bibliográfica e documental minuciosa, visando uma compreensão profunda das dinâmicas que envolvem o sistema de freios e contrapesos no contexto da Constituição Federal de 1988. O ponto de partida teórico foi a obra seminal O Espírito das Leis, de Montesquieu, cujas reflexões sobre a separação de poderes e a necessidade de um equilíbrio entre os mesmos continuam a ser fundamentais para a análise do constitucionalismo contemporâneo. Este arcabouço teórico foi enriquecido com a contribuição de autores contemporâneos, como Luís Roberto Barroso, Alexandre de Moraes e Eros Grau, cujas perspectivas sobre o papel do Poder Judiciário e as complexidades do sistema constitucional brasileiro se

entrelaçam de maneira crucial à discussão sobre a efetividade dos freios e contrapesos.

Além disso, a pesquisa incorporou uma vasta gama de artigos acadêmicos e produções científicas presentes em bases de dados renomadas, como Scielo, Periódicos CAPES e revistas jurídicas, as quais forneceram um panorama atualizado e abrangente sobre os debates em torno da atuação judicial e das funções dos Poderes no Brasil. Como parte essencial da análise empírica, foram examinadas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) entre os anos de 2018 e 2024. Particular atenção foi dada às decisões que demonstraram protagonismo político ou interferência nos temas legislativos e executivos, revelando a relação muitas vezes tensa entre o Judiciário e os outros poderes, especialmente no que tange à sua influência sobre a elaboração e execução das políticas públicas.

A análise procurou não apenas confrontar a teoria com a prática, mas também estabelecer um diálogo entre os ideais de Montesquieu e a realidade dos rumos tomados pelo Judiciário brasileiro nas últimas décadas. O estudo visou, assim, refletir sobre os limites e as possibilidades da atuação judicial no contexto atual.

Resultados e Discussão

Montesquieu, em O Espírito das Leis, defendia que o poder de julgar deveria ser o menos visível, quase invisível. Juízes, para ele, não deveriam legislar nem governar, mas apenas interpretar as leis. No entanto, no Brasil atual, o Supremo Tribunal Federal tem se envolvido em pautas morais e definindo políticas públicas, áreas que, em princípio, competem ao Legislativo e ao Executivo.

Essa ampliação de funções não é algo espontâneo; muitas vezes é uma resposta à paralisia dos outros poderes. Porém, ela distorce o modelo de equilíbrio que Montesquieu propôs. O Judiciário, em vários momentos, tem sido o poder que "resta", o único a decidir quando os outros poderes não agem. Embora essa intervenção possa ser vista como positiva em tempos de crise, ela traz riscos sérios, como a concentração de poder, a perda de neutralidade e o enfraquecimento da democracia. A Judicialização excessiva da política ameaça o equilíbrio entre os Poderes, enfraquecendo o sistema de freios e contrapesos que Montesquieu idealizou.

Conclusão

Montesquieu nos ensina que liberdade política só existe quando há limites entre os Poderes, e quando esses limites são respeitados. A Constituição de 1988 foi escrita com esse espírito, mas os desafios do Brasil contemporâneo têm feito o Judiciário ultrapassar suas margens por necessidade, por pressão social, ou mesmo por protagonismo.

Este artigo não propõe condenar essa atuação, mas convidar à reflexão: como manter o equilíbrio quando um dos lados da balança pesa mais do que deveria? Como garantir que o Judiciário não se torne legislador nem governante, sem deixá-lo impotente diante de crises institucionais? Retomar Montesquieu, com humildade e senso crítico, é um passo necessário para repensar os caminhos da nossa democracia.

Referências

MONTESQUIEU. O Espírito das Leis. Trad. de J. M. Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. O Estado de Direito e a Separação dos Poderes. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 37. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

GRAU, Eros Roberto. Por que tenho medo dos juízes? 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2020